

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estacionamento para 03 (três) veículos, no estacionamento rotativo, situado na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados (SMIT) está se mudando para sua nova sede situada à Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 4º Andar, imóvel alugado pela Rioáguas.

2.2. Consoante o contrato de locação nº 2407152, celebrado entre a RIO ÁGUAS e a CCN Administração e Locação de Bens Ltda, além da locação do espaço perfazendo uma área total de 1.410,63m² (um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos) no 4º pavimento, Ala Sul, do EDIFÍCIO TORRE NORTE, estando incluso ao objeto do ajuste 12 (doze) vagas no estacionamento subterrâneo.

2.3. Contudo, por ser a titular do contrato de locação, é também da Rioáguas a titularidade das vagas associadas ao contrato.

2.4. Desta forma, faz-se necessária a locação de vagas de estacionamento rotativo por esta SMIT.

2.5. Por todo o exposto e considerando a localização da atual sede da SMIT, acreditamos que a prestação de serviços deverá ocorrer no estacionamento do edifício ocupado pela Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviços de locação de 03 (vagas) para veículo automotivo.

3.2. O serviço deverá ser prestado na modalidade mensalista, com acesso nos 7 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.3. A Contratada deverá disponibilizar cartão de acesso para os usuários do serviço.

3.4. A Contratada é obrigada a ressarcir a Contratante por quaisquer avarias que os veículos venham a sofrer, assim como no caso de furto/roubo do veículo nas dependências do local onde serão prestados os serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos empregados neste Termo de Referência, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.
- 4.3. Comunicar a equipe de fiscalização da prestação de serviço, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social.
- 4.4. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **SMIT**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas Termo de Referência.
- 4.5. A existência e atuação da fiscalização da **SMIT**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
- 4.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SMIT**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da prestação do serviço.
- 4.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.
- 4.8. Manter durante toda a execução da prestação de serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.
- 4.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 4.11. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços, exceto quando o condutor, servidor público estadual, der causa.



4.12. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados à **SMIT**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

4.13. Comunicar imediatamente à **SMIT** sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

4.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **SMIT**.

4.15. Manter, durante a vigência da prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

5.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da prestação de serviços será de até 12 (doze) meses.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, observando-se o limite legal previsto, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **SMIT**.

7. DA FORMA, CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

7.1. A prestação do serviço será faturada mensalmente, após da Ordem de Execução dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo relatório dos serviços executados no período.

7.2. Para a liquidação dos valores será ainda observado o que se segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da representação.



7.3. O pagamento ocorrerá em parcelas mensais, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Prestação de Serviços, referente ao serviço prestado, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil atestação da fatura/nota fiscal.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. A execução na prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros designados e publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO pela **SMIT**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento da SMIT, havendo disponibilidade de recursos.

9.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para os doze meses.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024.

Sergio Elly da Silva Vollaro Junior
Gerente
Mat. 60/335.511-2

